

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO À LICITANTE 2023

O Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo que determina o artigo 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e os artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, declara para os devidos fins licitantes que não há sancionados administrativamente pela Câmara Municipal de Porto Franco razão de descumprimento em disposições estabelecidas nas leis supracitadas, ou seja, especificamente em relação a realização dos processos licitatórios ou inexecução de contratos administrativos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

Declaro que a Câmara Municipal de Porto Franco não há licitantes Sancionados no Período de **01/01/2022 a 13/11/2023.** 

Porto Franco/MA 13 de Novembro de 2023

FELIPE MOTA DE AGUIAR